



L E I nº 482

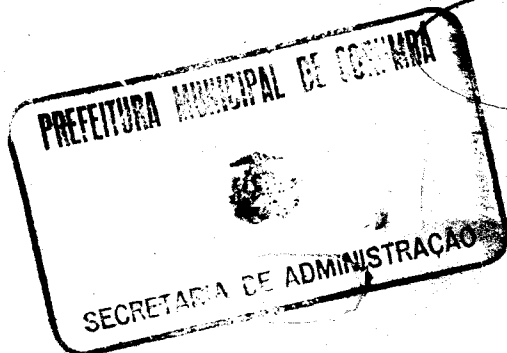
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER LICENÇA AO SNR ALVARO FONSECA BARBOSA, PARA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE TAXI-LOTAÇÃO CIRCULAR NESTA CIDADE, SEM EXCLUSIVIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder licença ao senhor ALVARO FONSECA BARBOSA para explorar, sem exclusividade, sistema de Taxi-lotação circular nesta cidade, pelo prazo de dois (2) anos, com as especificações constantes da proposta do postulante, em seu requerimento protocolado na Prefeitura Municipal sob o número 2588-D/65, em 26 de outubro de 1965 e outras que o Executivo julgar convenientes ao interesse público.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 22 DE MARÇO DE 1966



Jose Sebastiao Candia
JOSE PREFEITO SEBASTIÃO CANDIA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sec